

**LEI MUNICIPAL Nº 3.185
PROJETO DE LEI Nº 3392**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, visando a instalação e o funcionamento de uma Vara do Trabalho na Comarca de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º. - Para implemento desta lei, fica o Executivo autorizado a ceder, gratuitamente ao Tribunal, pelo prazo de dozes meses, um imóvel urbano destinado ao funcionamento da Vara do Trabalho.

Parágrafo único – Fica o Executivo também autorizado a se responsabilizar pela conservação do imóvel citado no caput, no que se refere às instalações hidro-sanitárias, iluminação, jardinagem e segurança.

Art. 3º - Para implemento desta lei, fica o Executivo autorizado a ceder um servidor público municipal que será responsável pela segurança do imóvel referido no artigo 2º.

Art. 4º - Para o cumprimento da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE	CL. FUNCIONAL	CLASS.ECON.	VALOR
02.01	06.181.061	339039	R\$ 12.000,000

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de maio de 2005.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal